



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Estudo Técnico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip de segurança e pagamento por aproximação, para atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme lei nº 10.966/2023 de 15 de março de 2023, por um período de 12 (doze) meses.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAGAO E JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip de segurança e pagamento por aproximação, para atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme lei nº 10.966/2023 de 15 de março de 2023, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1— Essa solicitação se faz necessária para atendimento de famílias acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) que se encontram em situação social vulnerável em decorrência de diversos aspectos relacionados a pobreza atendendo cadastradas e contempladas pela lei nº 10.966/2023 de 15 de março de 2023 que dispõe a criação do PROGRAMA RENDA MAIS TUCURUÍ /PA.

2.1.2 — Considerando que o benefício eventual se destina aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria da manutenção de seus indivíduos e que a contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir as necessidades de indivíduos ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social alimentar, atendidas através do CRAS desta municipalidade em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social e na Política Municipal de Assistência Social, visando a continuidade do atendimento aos indivíduos e/ou famílias, proporcionando respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de risco, perdas e danos alimentares à integridade pessoal e familiar de tais indivíduos.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1 O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 10.024/2019
- d) Lei Municipal nº 10.966/2023



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



3.2 Dos Serviços a Serem Contratados

Quantidade estimada de cartões (beneficiários do auxílio)	Especificação do serviço	Consumo total por beneficiário do cartão 12 (doze) meses	Desconto Mínimo
5.000 und	contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip de segurança e pagamento por aproximação, para atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme Lei Municipal nº 10.966/2023.	R\$: 12.000,000,00 (um milhão de reais), sendo R\$: 200,00 (duzentos reais) por mês por beneficiário.	

3.3 - Serão executados os seguintes serviços:

3.3.1 - Personalização dos cartões com a denominação da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

3.3.2 - Controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões;

3.3.3 - Seguro dos cartões até a entrega no departamento responsável pelo recebimento;

3.3.4 - Disponibilidade e credenciamento de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, no município de Tucuruí;

3.3.5 - Equipe técnica específica, para atendimento do contrato, disponível ao contratante.

3.3.6 - Cancelamento dos cartões, mediante requerimento da Contratante.

3.4 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

3.5 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.6.1 - A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

3.6.2 - A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



3.6.3 - Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões Vale Alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade dos beneficiários se dirigir a postos de recarga.

3.6.4 - Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada.

3.6.5 — A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos beneficiários, permitindo controle gerencial da contratante via web.

3.6.6 — Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser em caixa lacrada para o seguinte destinatário:

3.6.6.1 - Secretaria Municipal do Assistência Social;

3.6.7 - Os cartões deverão conter no seu corpo os seguintes dados:

3.6.7.1 - Nome da contratante;

3.6.7.2 - Nome do usuário;

3.6.7.3 - Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

3.6.8 - A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

3.6.8.1 - Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

3.6.8.2 - Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;

3.6.8.3 - Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

3.6.9 - Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

3.6.9.1 - Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o beneficiário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

3.6.9.2 - Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização;

3.6.9.3 - Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos beneficiários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



3.6.9.4 - Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;

3.6.9.5 - Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações trazerem local, horário e valor da transação.

3.7 - DO ARRANJO DE PAGAMENTOS, DOS CARTÕES E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.7.1 - O arranjo de pagamentos aberto devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, através do uso de cartões bandeirados (Visa, Master, Elo, Diners) deverá permitir aquisição de alimentos in natura em todos estabelecimentos que aceitem cartão de crédito como forma de pagamento e atuem nos segmentos de alimentação (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares).

3.7.2- Os cartões do Programa Renda Mais Tucuruí deverão ser confeccionados em material plástico devidamente resistentes, dotados de chip de segurança e tecnologia de pagamento por aproximação e bandeirados (Visa, Master, Elo, Diners).

3.7.3 - Durante a execução do contrato novos estabelecimentos poderão livremente aderir a quaisquer adquirentes de transações de cartão de crédito (maquininhas de cartão), sendo cadastrada com ramo de atividade compatível, passar a aceitar os cartões com chip do Programa Auxílio Vitória como forma de pagamento, independente de solicitação da Contratante.

3.7.4 - A liquidação financeira das compras realizadas com os cartões vale alimentação do Programa Renda Mais Tucuruí deverá ser realizada pelo arranjo de pagamento diretamente pela adquirente contratada por cada estabelecimento a ela credenciado, seguidas as condições comerciais de taxas, tarifas e prazos acordados para vendas com cartão de crédito, pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade do arranjo contratado.

3.8 - DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

3.8.1 - A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.9.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi feito em conformidade com a quantidade de famílias cadastradas junto ao Centro de Referência em Assistência Social — CRAS de Tucuruí.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - DA CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



4.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1.1 - A Contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.1.1.2 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.1.1.3 - Garantir que amplamente os estabelecimentos comerciais dos ramos adequados situados no município de Tucuruí - PA estejam aptos a aceitar pagamentos com a utilização dos cartões do Programa Renda Mais Tucuruí;

4.1.1.4 - Manter a frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

4.1.1.5 - Manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando periodicamente à Contratante, as inclusões e ou exclusões, manter e organizar, de acordo com as necessidades do Município de Tucuruí — Secretaria Municipal Assistência Social, rede de estabelecimentos que estejam dentro das exigências do Programa de Alimentação;

4.1.1.6 - Manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local bem visível, identificação adequada de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

4.1.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.1.1.8 - Não veicular publicidade em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere a presente prestação de serviços, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

4.1.1.9 - Orientar o preposto designado pela Contratante na conscientização de seus servidores, quanto à correta utilização dos cartões magnéticos;

4.1.1.10 - Reembolsar a Contratante o valor dos créditos remanescentes nos cartões recebidos em devolução, se existente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da devolução;

4.1.1.11 - Responsabilizar-se pelo extravio, roubo ou qualquer outro análogo até a efetiva entrega dos cartões no local indicado e aos responsáveis indicados pela Contratante;

4.1.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, quando excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



4.1.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo.

4.1.1.13.1 - Inclusive a emissão de cartões extraviados, perdidos ou roubados;

4.1.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.1.15 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.1.1.17 - Acatar todas as orientações do Município de Tucuruí, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - São obrigações da Contratante:

4.2.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pela Administração a execução dos serviços;

4.2.1.2 - Devolver a Contratada, os cartões magnéticos com chip que estiverem com prazo e validade vencidos, divulgado pela Contratada;

4.2.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

4.2.1.4 - Informar à Contratada os casos de furto ou extravio de cartões, imediatamente após ocorrência, para que sejam suspensos;

4.2.1.5 - Informar mensalmente à Contratada, os casos de novos beneficiários e/ou exclusão de beneficiários, bem como o valor total do mês a ser creditado nos cartões;

4.2.1.6 - Manter sob sua guarda e controle os cartões magnéticos, enquanto não distribuídos aos seus beneficiários, não se responsabilizando a Contratada, em nenhuma hipótese, pelo reembolso ou substituição dos cartões magnéticos, que em poder da Prefeitura Municipal de Tucuruí — Secretaria Municipal Assistência Social, ou mesmo de seus funcionários, sejam furtados ou extraviados;

4.2.1.7 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial, ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



4.2.1.8 - Requisitar da empresa Contratada, dentro dos prazos estabelecidos, os cartões Vale Alimentação para o período desejado.

4.2.1.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos cartões recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.1.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5- ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 - As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como percentual de desconto referencial.

5.2 - Mapa de preços.

5.2.1 - Considerando tratar-se de um único item, o mapa de pregos foi confeccionado separadamente.

5.3 Valor estimado da contratação

5.3.1 - De acordo com o mapa de preços, produzido a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em R\$: 12.000,000,00. (Doze milhões de reais) por ano mais 1,18% de taxa de administração.

5.4 - Metodologia aplicada a pesquisa de preço

5.4.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de pregos para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de pregos será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de pregos;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do prego de referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de pregos, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

5.4.2 - Os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa com fornecedores locais e contratações de outros municípios com objeto similar.

6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

6.1 Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Atendimento da Lei nº 10.966/23 programa renda mais Tucuruí;
- Atender as famílias de vulnerabilidade social;

7- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

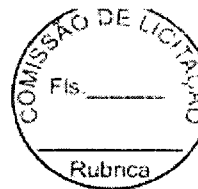
9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR" se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

8- MAPA DE RISCO

1.Dados do Processo:			
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões bandeirados do tipo vale alimentação, dotados de chip de segurança e pagamento por aproximação, para atendimento do programa renda mais Tucuruí, conforme lei nº 10.966/2023 de 15 de março de 2023, por um período de 12 (doze) meses.			
2. FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de contratação			
(x) Gestão de contrato			
Risco 01 Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixo	() Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definir fluxos para o processo de serviços	FMAS	
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto á assinatura do contrato.	FMAS	
Risco 02 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor para execução dos serviços, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	FMAS	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com objeto licitado	FMAS	
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	FMAS	

RISCO DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	RISCO	PROBABILIDADE	DANOS POTENCIAIS	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa () Média () Alta (x)	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços executados	– Fiscal de Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa () Média () Alta (x)	Atrasos par início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através do cronograma com datas previstas definidas no edital /contrato	– Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edita/contrato
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresentada baixa qualidade	Baixa () Média (x) Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	– Fiscal de Contrato	Garantir que os serviços executados seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas

TUCURUI/PA, 19 de abril de 2023

CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.